

SERVIX

Proposta Comercial

Ao Ministério da Justiça

Pregão Eletrônico 016/2018


Processo Administrativo 08006.000685/2018-83

Data e hora da abertura da sessão pública: 10/12/2018 às 09:00

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização e sustentação do Software Netbackup e Netbackup Appliance, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contemplando serviço de instalação, configuração, manutenção, garantia e suporte técnico especializado, de acordo com as especificações e os padrões técnicos de desempenho e qualidade estabelecidos pelo Ministério da Justiça neste Termo de Referência.

A **Servix Informática Ltda.**, empresa privada inscrita sob o CNPJ nº 01.134.191.0002-28, sediada no SIG Quadra 04, Lote 125, Bloco A, Salas 01 e 02, Cruzeiro – Brasília / DF – CEP. 70.610-440 devidamente representada por seu Sócio Diretor **Vanderlei Calejon**, declarando inteira submissão às condições do Edital do Pregão nº. 016/2018, apresenta a seguinte planilha de preços:

	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO ÚNICO	01	Aquisição de licenciamento perpétuo do Veritas Netbackup, incluindo suporte técnico, manutenção, instalação e atualização por 36 (trinta e seis) meses em sua última versão, habilitado para o uso de todas as	48	Socket	R\$ 20.145,00	R\$ 966.960,00



Matriz

Rua Pequetita, 215 - 7º andar, Vila Olímpia, 04552-060, São Paulo - SP, Brasil

+55 11 3525-3400

www.servix.com

SERVIX

	funcionalidades disponíveis da solução					
02	Renovação de suporte técnico, manutenção e atualização para o Veritas NetBackup em sua última versão por 36 (trinta e seis) meses.	30	Terabyte	R\$ 27.000,00	R\$ 810.000,00	
03	Renovação de manutenção, atualização, garantia e suporte técnico da solução de Proteção de dados Veritas Netbackup Appliance 5230 em sua última versão por 36 (trinta e seis) meses. (S/N SYM1900255 e SYM1900256)	2	Unidade	R\$ 34.200,00	R\$ 68.400,00	
04	Renovação de manutenção, atualização, garantia e suporte técnico	4	Unidade	R\$ 21.997,50	R\$ 87.990,00	

Matriz

Rua Pequetita, 215 - 7º andar, Vila Olímpia, 04552-060, São Paulo - SP, Brasil

+55 11 3525-3400

www.servix.com

SERVIX

		do Módulo de expansão da solução de Proteção de Dados Veritas Netbackup Appliance 5230 em sua última versão por 36 (trinta e seis) meses (S/N: TB004A061829 / TB004A062094 / TB004A062089 / TB004A061941).					
Total: R\$ 1.933.350,00 (Um milhão, novecentos e trinta e três mil, trezentos e cinquenta reais).							

A) Condições Comerciais

- 1) **Validade da Proposta:** 60 dias (sessenta dias) contados da sua apresentação.
- 2) **Prazo de Entrega:** 20 dias úteis a partir da assinatura do contrato.
- 3) **Prazo de Garantia:** 36 (trinta e seis) meses a partir do Termo de Recebimento Definitivo.
- 4) **Pagamento:**

- Para o item 1 (Aquisição de licenciamento perpétuo do Veritas Netbackup, incluindo suporte técnico, manutenção, instalação e atualização por 36 (trinta e seis) meses em sua última versão, habilitado para o uso de todas as funcionalidades disponíveis da solução) o pagamento será único, após a entrega da Nota Fiscal de Venda e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

- Para os itens 2, 3 e 4, o pagamento à CONTRATADA será efetuado, mensalmente, até o prazo final de 36 (trinta e seis) meses, em até 15(quinze) dias úteis após recebimento definitivo, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, acompanhado da Nota Fiscal de Serviço, juntamente com o Relatório de Atendimento.

Matriz

Rua Pequetita, 215 - 7º andar, Vila Olímpia, 04552-060, São Paulo - SP, Brasil

+55 11 3525-3400

www.servix.com

B) Declarações

- 1) Declaramos, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência e Edital.
- 2) Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, mão-de-obra (encargos sociais e trabalhistas, etc.), ferramentas, acessórios, instalações, utensílios, transporte, acondicionamento, e quaisquer outros custos que poderão advir até o integral cumprimento do Contrato, nada sendo lícito pleitear ao CONTRATANTE posteriormente a esse título.
- 3) A Servix declara que não realizou a vistoria, mas que possui pleno conhecimento do objeto licitado.

C) Dados da Empresa:

- 1) **Razão Social:** Servix Informática Ltda.
- 2) **CNPJ/MF:** 01.134.191.0002-28
- 3) **Inscrição Estadual:** 07.538.167/002-52
- 4) **Endereço:** SIG Quadra 04, Lote 125, Bloco A, salas 01 e 02, Cruzeiro – Brasília / DF – CEP. 70.610-440.
- 5) **Telefone:** (61) 3031-2960 / (11) 3525-3400
- 6) **Home Page:** www.servix.com
- 7) **E-mail:** editais@servix.com

D) Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

- 1) **Nome:** Vanderlei Calejon
- 2) **RG:** 5.412.384-7 SSP/SP
- 3) **CPF:** 736.875.028-72
- 4) **Estado Civil:** Casado
- 5) **Cargo:** Sócio-Diretor
- 6) **E-mail:** vanderlei.calejon@servix.com
- 7) **Naturalidade:** São Paulo. **Nacionalidade:** Brasileiro

E) Contato durante período de vigência para abertura de chamados

- 1) **Telefone fixo:** (61) 3031 2960
- 2) **Telefone 0800 Servix 24x7:** 0800 940 1420
- 3) **Web Site:** <http://servix.sistema.adm.br>

Matriz

Rua Pequetita, 215 - 7º andar, Vila Olímpia, 04552-060, São Paulo - SP, Brasil

+55 11 3525-3400

www.servix.com

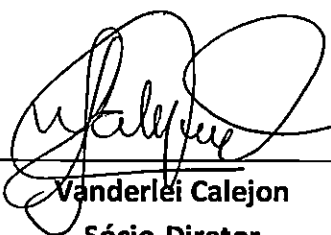


SERVIX

F) Dados Bancários:

- 1) Banco: 341 - ITAU
- 2) Agência: 4298
- 3) Conta Corrente: 99.000-5
- 4) Favorecido/Correntista: Servix Informática Ltda.

Brasília, 12 de dezembro de 2018



Vanderlei Calejon

Sócio-Diretor

Matriz

Rua Pequetita, 215 - 7º andar, Vila Olímpia, 04552-060, São Paulo - SP, Brasil

+55 11 3525-3400

www.servix.com

Proposta técnica

Fabricante/Marca: Veritas

Características gerais da solução

- A solução de NetBackup ofertada atende integralmente aos requisitos especificados, sendo fornecida com todas as licenças (modalidade licenciamento perpétuo) que forem necessárias para entrega funcional da solução;
- Possui catálogo ou banco de dados centralizado contendo as informações sobre todos os dados e mídias onde os backups foram armazenados; esse banco de dados ou catálogo é próprio e será fornecido em conjunto com o produto;
- Possui mecanismo de reconstrução do catálogo ou banco de dados centralizado em caso de perda do mesmo, sem a necessidade de recatálogo as imagens de backup;
- Suporta servidor de gerência e catálogo nas seguintes plataformas: UNIX, LINUX e WINDOWS. Para evitar aumento de complexidade de gestão, não serão utilizados catálogos instalados em máquinas virtuais em plataformas (sistemas operacionais) diferentes da utilizada no servidor de gerência;
- Faz uso de banco de dados relacional para guardar o catálogo de Jobs, arquivos e mídias dos backups;
- Será provido serviço de suporte técnico para os equipamentos e softwares de infraestrutura de backup de dados do Ministério da Justiça, 24 (vinte e quatro) horas por 7 (sete) dias da semana, incluindo manutenção e atualização, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;
- Será provido acesso para downloads de patches, drivers e quaisquer outras atualizações necessárias, que deverão estar disponíveis 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), durante todo o período de garantia técnica, e poderão ser feitos através de http ou ftp, no sítio fabricante do software e hardware;
- A CONTRATADA disponibilizará site na internet incluindo pelo menos a relação de licenças de uso disponíveis, base de conhecimento, fórum de discussão, documentação técnica dos produtos ofertados, comunidades técnicas, abertura e acompanhamento do histórico de chamados, sem limite de quantidade, download de produtos, atualizações e correções;
- Possui console de administração central, para todos os servidores de backup, com a opção de centralização, distribuição e replicação dos catálogos e permitir a instalação e distribuição automatizada do produto, de suas configurações e de jobs para servidores remotos;
- Caso seja necessárias licenças adicionais para prover determinados recursos solicitados nestas especificações as mesmas já estarão incluídas;

Matriz

Rua Pequetita, 215 - 7º andar, Vila Olímpia, 04552-060, São Paulo - SP, Brasil

+55 11 3525-3400

www.servix.com

SERVIX

- Suporta integração com fitoteca para realização de backups em fita LTO-7 e superiores, desde que o equipamento seja homologado para funcionamento com o software de backup;
- Suporta integração com Appliance Veritas 5230 para realização de backups em disco;
- Todas as licenças relativas à base de dados de catálogo serão fornecidas em conjunto com a solução proposta;
- Será provido relatórios gerenciais de backup com no mínimo as seguintes informações:
 - Backups com sucesso e com falha;
 - Volume de backup realizado;
 - Restores com sucesso e com falha;
 - Volume de restore realizado;
 - Clientes de backup configurados;
 - Ocupação no destino de backup; e
- Possui interface web para gerenciamento, monitoramento, emissão de alertas, emissão de relatórios sobre operações de backup e restore e emissão de relatórios, com as seguintes características mínimas:
 - Relatórios sobre capacidade e tendência de crescimento do ambiente;
 - Relatórios para verificar o nível de serviço, ou seja, visualização de que aplicações estão com políticas de backup ativadas e executadas periodicamente;
 - Permite exportar relatórios; e
 - Base de dados de relatórios para suportar armazenamento de dados históricos superior a 30 dias.
- Caso necessário, o suporte técnico, a garantia e atualizações dos itens 2, 3 e 4 serão reativados (sem ônus ao Ministério da Justiça) junto à FABRICANTE pela nova CONTRATADA;

Item 1: Aquisição de licenciamento perpétuo do Veritas Netbackup, incluindo suporte técnico, manutenção, instalação e atualização por 36 (trinta e seis) meses em sua última versão, habilitado para o uso de todas as funcionalidades disponíveis da solução.

- O software de backup que compõe a solução estará devidamente licenciado para os sockets de processadores físicos e ocupados dos hosts da solução de virtualização do Ministério da Justiça (total de 48 sockets com hosts executando VMware vSphere 6.0 e 6.7, ou superior) de modo que qualquer máquina virtual contida nesse ambiente

Matriz

Rua Pequetita, 215 - 7º andar, Vila Olímpia, 04552-060, São Paulo - SP, Brasil

+55 11 3525-3400

www.servix.com

SERVIX

esteja licenciada para backup independentemente do espaço ocupado, do método de entrega de disco ou de quaisquer unidades de armazenamento. Não serão entregues quaisquer limitações do licenciamento vinculadas à quantidade de módulos, volume de dados, agentes ou funcionalidades;

- Todas as licenças de software serão ofertadas na modalidade de licenciamento perpétuo, ou seja, não serão cobrados quaisquer valores adicionais pelo uso do software durante e após o término do contrato de suporte e manutenção de software;
- Permite a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, de maneira perpétua, irrestrita e está licenciado para toda a capacidade exigida, sem ônus adicional;
- Suporta integração com fitoteca para realização de backups em fita LTO-7 e superiores, desde que o equipamento seja homologado para funcionamento com o software de backup;
- Não limita o licenciamento do produto ou aquisição de qualquer hardware à quantidade de dados protegidos (copiados e restaurados) ou determinadas funcionalidades, atendendo a todas as especificações técnicas deste Termo de Referência;

Item 2: Renovação de suporte técnico, manutenção e atualização para o Veritas NetBackup em sua última versão por 36 (trinta e seis) meses.

- Serão disponibilizadas todas as funcionalidades solicitadas na modalidade por volume de dados (TB) encontrados na origem (dados em produção), com suporte para backup, restauração e tecnologia de deduplicação de dados, onde o licenciamento deve possuir capacidade ilimitada de retenções;
- A solução é capaz de gerenciar múltiplos e diferentes dispositivos de backup (bibliotecas de fitas, drives de backup, dispositivos de disco com e sem deduplicação), conectados localmente (Direct Attached) ou compartilhados entre múltiplos servidores da camada de mídia via SAN (Storage Area Network);
- Suporte técnico, manutenção e atualização para 30 TB (trinta terabyte) de dados, em sua última versão, por 36 meses;
- Se necessário, será fornecido todos os agentes, sem ônus, para o ambiente deste órgão, sem limitação de quantidades;
- A solução de gerenciamento e proteção de dados possui suporte à configuração de bibliotecas NDMP (Network Data Management Protocol), para backup de dispositivos conhecidos como Network Attached Storage (NAS), integrando com o sistema de armazenamento legado;

Matriz

Rua Pequetita, 215 - 7º andar, Vila Olímpia, 04552-060, São Paulo - SP, Brasil

+55 11 3525-3400

www.servix.com

SERVIX

- A solução de gerenciamento e proteção de dados, por volumetria, a partir de uma única interface, é capaz de gerenciar o backup e o restore dos seguintes sistemas operacionais:
 - Windows 2008 R2 Server 32bits e 64bits;
 - Windows 2012 Server;
 - Windows 2016 Server;
 - Windows em VMware 6.0 ou superior;
 - Windows em Hyper-V;
 - AIX;
 - HP-UX;
 - Linux CentOS;
 - Linux Debian;
 - Oracle Enterprise Linux (Red Hat Enterprise Linux, SuSE Linux, Linux em VMware 6.0 ou superior, Linux Ubuntu, Solaris x64, Solaris SPARC);
 - Suporta as seguintes plataformas para instalação do módulo de gerenciamento (servidor) e da base de dados de catálogo: Microsoft Windows 2008 R2 32-bit e x64 ou superior, Red Hat Enterprise Linux, SuSE Linux;

Item 3 e 4: Renovação de manutenção, atualização, garantia e suporte técnico da solução de Proteção de dados Veritas Netbackup Appliance 5230 em sua última versão por 36 (trinta e seis) meses / Renovação de manutenção, atualização, garantia e suporte técnico do Módulo de expansão da solução de Proteção de Dados Veritas Netbackup Appliance 5230 em sua última versão por 36 (trinta e seis) meses.

- Durante o período de garantia, qualquer componente de hardware que apresente defeito ou mau funcionamento, será substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou 7 (sete) dias corridos, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas terão prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas;
- Havendo necessidade de atendimento, este será realizado em até 08 (oito) horas para equipamentos instalados na sede do Ministério da Justiça;
- A troca de componentes defeituosos será realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado, em Brasília-DF, por profissional qualificado e capacitado, na presença do preposto da CONTRATANTE;

Matriz

Rua Pequetita, 215 - 7º andar, Vila Olímpia, 04552-060, São Paulo - SP, Brasil

+55 11 3525-3400

www.servix.com

SERVIX

- O fornecedor garante por todo período contratual o fornecimento dos componentes da solução, para manutenções, suporte técnico ou ampliações, de forma que possam ser mantidas todas as funcionalidades inicialmente contratadas;
- Caso haja neste período a descontinuidade de fabricação dos componentes, será também garantida a total compatibilidade dos itens substitutos com os originalmente fornecidos;
- Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos apresentarão padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do (s) equipamento (s), sendo sempre "novos e de primeiro uso".



Matriz

Rua Pequetita, 215 - 7º andar, Vila Olímpia, 04552-060, São Paulo - SP, Brasil

+55 11 3525-3400

www.servix.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOVE
 VANDERLEI ARCANJO, CARNIELO CALEJON

DOC. IDENTIDADE / CAC. EMISSOR / UF
 5412384 89P/SP

CPF
 736.875.028-72

DATA NASCIMENTO
 25/04/1952

FILIAÇÃO
 ANTONIO SAEZ CALEJON
 ANA MARIA, CARNIELO CAL
 EJON

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 AB

NP REGISTRO 02286078029 VALIDADE 25/04/2020 1ª HABILITAÇÃO 08/11/1974

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SAO PAULO, SP DATA EMISSÃO 30/08/2017

74176660410
 89756162769

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1502489680

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1502489680

PROIBIDO COPIAR
 1502489680

CARTÓRIO DO 15º TABELÃO DE NOTAS
 Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
 (Esq. da R. Funchal) - Tel.: 3045-0515/3058-9100

AUTENTICAÇÃO - Autentico a F. 89756162769
 cópia reprográfica extraída, com o original apresentado, do ofício
 S. Paulo,

150 02 JUL 2018



Daniel Campos dos Santos
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 CUSTAS CONTRIB P/ VERBA - R\$ 3,50

EM BRANCO

1950

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIX INFORMATICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.134.191/0002-28

Certidão n°: 161767049/2018

Expedição: 07/11/2018, às 12:52:11

Validade: 05/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIX INFORMATICA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.134.191/0002-28, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.134.191/0002-28
Razão Social: SERVIX INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: SERVIX
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/02/2019

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/05/2019
FGTS	Validade:	16/12/2018
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/05/2019

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/01/2019
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2019

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 23/11/2018 11:20

CPF: 014.341.998-60 Nome: EDSON SALZANO GOMES

Ass: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.134.191/0002-28 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/2010
NOME EMPRESARIAL SERVIX INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERVIX	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO Q SIG QUADRA 4	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 125 BLOCO A SALA 01 E 02
CEP 70.610-440	BAIRRO/DISTRITO ZONA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF	TELEFONE (11) 5078-3060	
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIO.SOUSA@CONFIRP.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/11/2018 às 12:47:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 763044

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 02/12/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SERVIX INFORMATICA LTDA, CNPJ: 01.134.191/0001-47, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

<p>Esta certidão não aponta ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.</p> <p>A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI n.º 53/2015.</p> <p>Esta certidão aponta os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em grau de recurso, e não aponta os processos distribuídos há mais de 10 anos da data limite, ainda que estejam em andamento.</p>	
--	--

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de dezembro de 2018.

PEDIDO Nº:

9377133





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 770710

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 02/12/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SERVIX INFORMATICA LTDA, CNPJ: 01.134.191/0002-28, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI n.º 53/2015.

Esta certidão aponta os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em grau de recurso, e não aponta os processos distribuídos há mais de 10 anos da data limite, ainda que estejam em andamento.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de dezembro de 2018.

PEDIDO Nº:

9388157





DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº : 329-01.635.062/2018
NOME : SERVIX INFORMATICA LTDA
ENDEREÇO : SIG QUADRA 4 ,LOTE 125, BLOCO A, SALAS 01 E 02
CIDADE : CRUZEIRO
CPF :
CNPJ : 01.134.191/0002-28
CF/DF : 0753816700252 - ATIVA
FINALIDADE : LICITACAO

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 05 de Fevereiro de 2019.

Brasília, 07 de Novembro de 2018.

Certidão emitida via internet às 13:02:54 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO CIVIL
 CARTERIO NACIONAL DE IDENTIFICACAO

HEITOR SAKODA

DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF
 6557220 SSP/SP

CPF
 014.107.698-44

DATA NASCIMENTO
 23/04/1958

FILIAÇÃO
 TOSABURO SAKODA
 MACHIKO SAKODA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 02871124053

VALIDADE
 20/03/2023

1ª HABILITACAO
 08/06/1976

OBSERVAÇÕES

LOCAL
 SANTANA DE PARNAIBA, SP

DATA EMISSAO
 20/03/2018

Assinatura do Registrado

Assinatura do Emissor
 Márcio Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP

70845156608
 SP893911267

SÃO PAULO

CARTÓRIO DO 15º TABELIAO DE NOTAS
 Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
 (Esq. da R. Funchal) - Tel.: 3045-0515/3058-5100
 AUTENTICACAO - Autentica Presente
 cópia reprográfica extraída, conforme
 original apresentado, dou fé
 S. Paulo.



15º 23 OUT 2018

VALIDO SOMENTE
 COMO SELO DE
 AUTENTICACAO

Daniel Campos dos Santos
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 CUSTAS CONTRIBUTIVAS R\$ 3,50

EM BRANCO

1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: CLEBER AUGUSTO CALEJON

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 25127646 SSP/SP

CPF: 286.718.678-11 DATA NASCIMENTO: 11/11/1975

FILIAÇÃO: LUIZ OSVALDO CARNEIRO CALEJON APARECIDA POSSEBON CAL EJON

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. -AB

Nº REGISTRO: 03133601790 VALIDADE: 27/11/2018 Nº HABILITAÇÃO: 23/12/1993

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*

LOCAL: SAO PAULO, SP DATA EMISSÃO: 27/11/2013

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 72216929951- SP611746611

DETRAN-SP (SAO PAULO)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 826916503

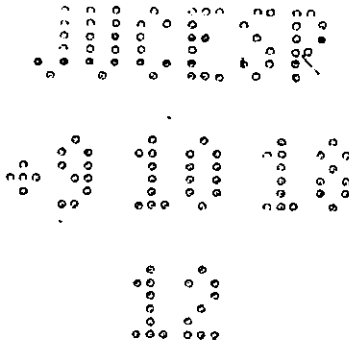
PROIBIDO PLASTIFICAR 826916503

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
 Av. Dr. Cardoso de Melo, 955
 (Esq. c/ a R. Funchal) - Tel. 5045-0515/3058-5100
 AUTENTICAÇÃO - Autêntico a Presente
 cópia reprográfica extinta, conforme
 original apresentado.
 S. Paulo.



Fernando dos Santos Silva
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA - R\$ 3.50

FM BRANCO



31ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

"SERVIX INFORMATICA LTDA"

CNPJ nº 01.134.191/0001-47

NIRE nº 35.213.710.314

Por este instrumento particular de alteração, os sócios:

(a) VANDERLEI ARCANJO CARNELO CALEJON, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.412.384-7 SSP/SP e do CPF nº 736.875.028-72, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado da São Paulo, na Rua Pequetita, nº 215, 7º andar, Vila Olímpia – CEP 04552-060 ("Vanderlei");

(b) HEITOR SAKODA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6.557.220 SSP/SP e do CPF nº 014.107.698-44, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado da São Paulo, na Rua Pequetita, nº 215, 7º andar, Vila Olímpia – CEP 04552-060 ("Heitor");

(c) CLEBER AUGUSTO CALEJON, brasileiro, nascido em 11/11/1975, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 25.127.646-6 e do CPF nº 286.718.678-11, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado da São Paulo, na Rua Pequetita, nº 215, 7º andar, Vila Olímpia – CEP 04552-060 ("Cleber"); e

(d) FELIPE RABANÉA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 25.421.105-7 e do CPF nº 296.829.688-44, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado da São Paulo, na Rua Pequetita, nº 215, 7º andar, Vila Olímpia – CEP 04552-060 ("Felipe").

Únicos sócios da sociedade empresária limitada de nome **SERVIX INFORMATICA LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.213.710.314 e última Alteração Contratual Consolidada registrada sob o nº 399.039/18-1, em sessão de 22/08/2018, com sede na Rua Pequetita, 215, 7º Andar – Vila Olímpia – CEP: 04552-060 – São Paulo/SP resolvem alterar e consolidar o Contrato Social pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

A) Retira-se da sociedade o Sr. **FELIPE RABANÉA DE SOUZA**, já qualificado anteriormente, que cede e transfere a título oneroso a totalidade de suas quotas, sendo um montante de 842.400 (oitocentos e quarenta e dois mil e quatrocentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R\$ 842.400,00 (oitocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais) a sócia ora admitida, a Sra. **MARIANA ROCHA CALEJON**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 30.759.913-9 SSP/SP e no CPF nº 220.497.858-28, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado da São Paulo, na Rua Pequetita, nº 215, 7º andar, Vila Olímpia – CEP 04552-060 ("Mariana");

VANDERLEI C. CALEJON HEITOR SAKODA CLEBER AUGUSTO CALEJON FELIPE RABANÉA DE SOUZA MARIANA R. CALEJON

CARTÓRIO DO 15º JARDEÃO DE NOTAS
Dr. Cardoso de Moraes - 2045-0515/3058-9100
Rua R. KLEBER ALVES s/n - PIRÂMIDES - SÃO PAULO - SP
AUTENTICAÇÃO - Autenticada a primeira via original
cópia reprográfica extraída, confrontada com o original apresentado, dou fé.
S. Paulo,
15/08/2018
VALOR QUENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO
Colegio Notarial do Brasil
11123
AUTENTICAÇÃO
Ribeiro
AUTORIZADO
TT.B. P. VERBA - R\$ 3,50

EM BRANCO

EM BRANCO

100
100
100

(b) **HEITOR SAKODA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6.557.220 SSP/SP e do CPF nº 014.107.698-44, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado da São Paulo, na Rua Paquetita, nº 215, 7º andar, Vila Olímpia – CEP 04552-060 ("Heitor");

(c) **CLEBER AUGUSTO CALEJON**, brasileiro, nascido em 11/11/1975, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 25.127.646-6 e do CPF nº 286.718.678-11, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado da São Paulo, na Rua Paquetita, nº 215, 7º andar, Vila Olímpia – CEP 04552-060 ("Cleber"); e

(d) **MARIANA ROCHA CALEJON**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 30.759.913-9 SSP/SP e no CPF nº 220.497.858-28, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado da São Paulo, na Rua Paquetita, nº 215, 7º andar, Vila Olímpia – CEP 04552-060 ("Mariana")."

CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA DE ADMINISTRACAO

Em virtude das alterações acima descritas, a Cláusula Sétima do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Composição. A administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria, composta por no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 4 (quatro) Diretores, sócios ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis pelos sócios, com mandato por prazo indeterminado, sendo 1 (um) Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica. O cargo de Diretor Presidente é de preenchimento obrigatório.

Parágrafo Primeiro – Fica acordado que a sociedade é administrada pelos sócios: VANDERLEI ARCANJO CARNIELO CALEJON, HEITOR SAKODA, CLEBER AUGUSTO CALEJON e MARIANA ROCHA CALEJON, conforme regras estabelecidas neste Contrato Social. Os administradores se obrigam a zelar pela observância da lei e deste Contrato Social e pela execução das deliberações dos sócios.

Parágrafo Segundo - O sócio administrador VANDERLEI ARCANJO CARNIELO CALEJON é o Diretor Presidente da Sociedade, dispondo dos poderes especiais de gestão estabelecidos neste Contrato Social.

Parágrafo Terceiro - Os diretores serão designados pelos sócios em reunião ou no Contrato Social, cujo instrumento levado a arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis, valerá como comprovante adequado da designação.

Parágrafo Quarto – Na ausência ou impedimento permanente de qualquer dos Diretores, seu substituto será nomeado em deliberação de sócios a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após o evento que der causa a tal vacância, com o objetivo de eleger o novo Diretor, que completará o prazo do mandato em curso.

Parágrafo Quinto – No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro da Diretoria, o Diretor ausente ou temporariamente impedido poderá nomear outro membro da Diretoria, mediante procuração, para que este

VANDERLEI A. C. CALEJON

HEITOR SAKODA

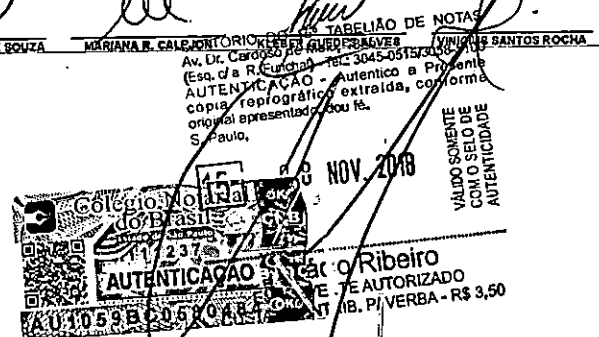
CLEBER AUGUSTO CALEJON

FELIPE ROSA DE SOUZA

MARIANA R. CALEJON

ANTONIO CARLOS GUERREIRO

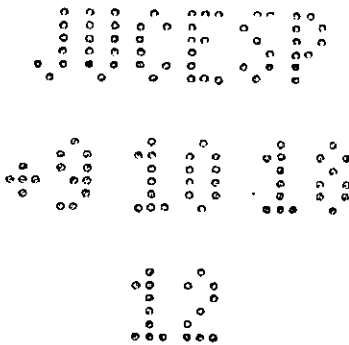
VINÍCIUS SANTOS ROCHA



EM BRANCO

1970
1971
1972

1973
1974



vote em seu nome nas reuniões da Diretoria. Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sob a pena de perda de mandato, salvo em caso de licença concedida pela própria Diretoria.

CLAUSULA QUARTA - DA CONSTITUIÇÃO DE UMA FILIAL

Com o objetivo de expandir suas atividades mercantis, os sócios de comum acordo resolvem constituir uma filial situada na Rua Onze de Junho, nº 189, Térreo, Sala 403, Fazenda, Itajaí, SC, CEP 88.301-660, destacando-se para esta unidade o capital social a parte de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e o objeto social de:

- I) Comércio atacadista, exportação e importação de produtos eletrônicos ligados a informática e telecomunicação, peças e acessórios para equipamentos de telecomunicação, inclusive papéis, formulários, fitas, software básico e aplicativos;
- II) Prestação de serviços de:
 - a. Instalação e montagem de equipamentos de informática e telecomunicação;
 - b. Conserto, restauração, manutenção e conservação de equipamentos de informática, de telecomunicação e demais equipamentos eletro- eletrônicos;
 - c. Elaboração de projetos de rede de informática e de telecomunicação;
 - d. Assessoria e consultoria na área de informática e telecomunicação;
 - e. Treinamento e instrução em software para terceiros;
 - f. Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição;
 - g. Suporte técnico em informática e telecomunicação inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados;
 - h. Intermediação de negócios de equipamentos ligados a informática e telecomunicação; Locação de equipamentos de informática e telecomunicação; e
 - i. Desenvolvimento de programas de computação.

CLAUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO

Diante das alterações ocorridas, o contrato social passa ter a seguinte redação consolidada:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

"SERVIX INFORMATICA LTDA"

CNPJ nº 01.134.191/0001-47

NIRE nº 35.213.710.314

VANDERLEI C. CALEJON **HEITOR SAKOJA** **CLEBER AUGUSTO CALEJON** **FELIPE RAHANEA DE SOUZA** **MARIANA R. CALEJON**

CARTÓRIO DO REGISTRO DE NOTAS
DO BRASIL
150
08 NOV. 2018
Colégio Notarial do Brasil
111375
AUTENTICAÇÃO
AU 1059 BC 0580
ACÇÃO RIBEIRO
CONF. EVENTO AUTORIZADO
CONTRIB. P/ VERBA - R\$ 3,50

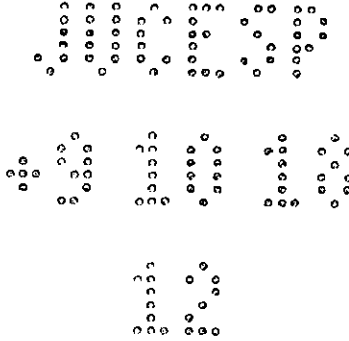
(Esq. da R. Funchal) - Autenticado a Presença
 cópia reprográfica extraída, conforme
 original apresentado, dou fé.
 S. Paulo,

VALIDO SOMENTE
 COM O SELO DE
 AUTENTICIDADE

EM BRANCO

10
10
10

10
10



Por este instrumento particular de consolidação os sócios:

(a) **VANDERLEI ARCANJO CARNELO CALEJON**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.412.384-7 SSP/SP e do CPF nº 736.875.028-72, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado da São Paulo, na Rua Pequetita, nº 215, 7º andar, Vila Olímpia – CEP 04552-060 (“Vanderlei”);

(b) **HEITOR SAKODA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6.557.220 SSP/SP e do CPF nº 014.107.698-44, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado da São Paulo, na Rua Pequetita, nº 215, 7º andar, Vila Olímpia—CEP 04552-060 (“Heitor”);

(c) **CLEBER AUGUSTO CALEJON**, brasileiro, nascido em 11/11/1975, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 25.127.646-6 e do CPF nº 286.718.678-11, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado da São Paulo, na Rua Pequetita, nº 215, 7º andar, Vila Olímpia – CEP 04552-060 (“Cleber”); e

(d) **MARIANA ROCHA CALEJON**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 30.759.913-9 SSP/SP e no CPF nº 220.497.858-28, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado da São Paulo, na Rua Pequetita, nº 215, 7º andar, Vila Olímpia – CEP 04552-060 (“Mariana”).

Únicos sócios da sociedade empresária limitada de nome “SERVIX INFORMATICA LTDA”, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.213.710.314 e última Alteração Contratual Consolidada registrada sob o nº 399.039/18-1, em sessão de 22/08/2018, com sede na Rua Pequetita, 215, 7º Andar – Vila Olímpia – CEP: 04552-060 – São Paulo/SP, consolidam o Contrato Social pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade gira sob a denominação social de “SERVIX INFORMATICA LTDA”, e seu uso será obrigatório em todas as operações sociais da sociedade.

Parágrafo Único – A sociedade é regida pelas disposições deste contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis as sociedades limitadas, bem como, da forma supletiva pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos pertinentes a matéria.

A sociedade tem sua sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Pequetita, nº 215, 7º Andar – Vila Olímpia – CEP 04552-060, com filiais constituídas nas seguintes localidades:

- 0002-28 – Situada à Sig, Quadra 4, Lote 125, Bloco A, Salas 01 e 02, Cruzeiro, CEP: 70610-440 – Brasília/DF, registrada sob o NIRE nº 53.999.032.660 e inscrita no CNPJ sob o nº 01.134.191/0002-28, destacando-se o Capital Social a parte de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

VANDERLEI A.C. CALEJON HEITOR SAKODA CLEBER AUGUSTO CALEJON FELIPE RABANEA DE SOUZA MARIANA R. CALEJON

CARTÓRIO DO 1º CÍRCULO DE NOTAS
 Dr. Carlos de M. ...
 AUTENTICAÇÃO
 cópia reprográfada extraída, conforme original apresentado, dou fé.
 S. Paulo, 08 NOV 2018

Colegió Notarial do Brasil
 (11) 2337-1111
 AUTENTICAÇÃO
 Acácio Ribeiro
 REVENIENTE AUTORIZADO
 CONTRIB. P/ VERBA - R\$ 3,50

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

EM BRANCO

- **0003-09** - Situada à Rua Santos Dumont, nº 57, Sala 202, Centro, CEP: 45653-380 – Ilhéus/BA, registrada sob o NIRE nº 29.999.103.819 e inscrita no CNPJ sob o nº 01.134.191/0003-09, destacando-se o Capital Social a parte de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- **EM PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO** - Situada à Rua Rodrigo Silva, nº 18, 2º Andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.011-040, destacando-se o Capital Social a parte de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- **EM PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO** – Situado à Avenida Segunda Avenida, S/nº, Quadra 01 B, Lote 42/44, Edifício Atlanta Business Center, 4º Andar, Sala 5, Condomínio Empresarial Village, bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74.934-605, destacando-se o Capital Social a parte de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e
- **EM CONSTITUIÇÃO** - Situada à na Rua Onze de Junho, nº 189, Térreo, Sala 403, Fazenda, Itajaí, SC, CEP 88.301-660, destacando-se o Capital Social a parte de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto social:

- (I) Comércio atacadista, exportação e importação de produtos eletrônicos ligados a informática e telecomunicações, peças e acessórios para equipamentos de telecomunicação, inclusive papéis, formulários, fitas, softwares básico e aplicativos.
- (II) Prestação de Serviço de:
 - a) Instalação e montagem de equipamentos de informática e telecomunicações;
 - b) Consertos, restauração, manutenção e conservação de equipamentos eletro-eletrônicos;
 - c) Elaboração de projetos de rede de informática e de telecomunicações;
 - d) Assessoria e consultoria na área de informática e telecomunicações;
 - e) Treinamento e instrução em software para terceiros;
 - f) Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição;
 - g) Suporte técnico em informática e telecomunicação inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados;
 - h) Intermediação de negócios de equipamentos ligados a informática e telecomunicação; Locação de equipamentos de informática e telecomunicação; e
 - i) Desenvolvimento de programas de computação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 10/04/1996 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

Fica convencionada a quantia de R\$ 10.530.000,00 (dez milhões quinhentos e trinta mil reais), correspondentes ao capital social, dividido em 10.530.000 (dez milhões, quinhentos e trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional e dividido entre os sócios da seguinte forma:

VANDERLEI A. G. CALEJON

HEITOR S. RODA

CLEBER AUGUSTO CALEJON

FELIPE RABANEJA DE SOUZA

MARIANA R. CALEJON

CLÁUSULA QUINTA -

CIUS SANTOS ROCHA



CARTEIRO DO 15º DE NOTAS

Autenticação a Presença
cópia reprográfica atualizada, conforme original apresentado, dou fé.
S. Paulo

08 NOV. 2018

VALDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE

Acácio Ribeiro
REVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA - R\$ 3,50

EM BRANCO

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS
VANDERLEI ARCANJO CARNEIRO CALEJON	52,95%	5.575.635	R\$ 5.575.635,00
HEITOR SAKODA	17,05%	1.795.365	R\$ 1.795.365,00
CLEBER AUGUSTO CALEJON	15%	1.579.500	R\$ 1.579.500,00
MARIANA ROCHA CALEJON	15%	1.579.500	R\$ 1.579.500,00
TOTAL	100%	10.530.000	R\$ 10.530.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Segundo - As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações sociais.

CLAUSULA QUINTA - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações dos sócios previstas em lei ou neste Contrato Social serão tomadas em reuniões de sócios, em alterações do contrato social ou outros atos de deliberação.

Parágrafo Primeiro - As reuniões serão convocadas pela administração da Sociedade ou pelos sócios, conforme estipulado na legislação aplicável ou neste Contrato Social, conforme se entenda necessário. As reuniões serão convocadas por escrito, mediante carta registrada ou protocolada ou e-mail, com 8 (oito) dias de antecedência em primeira convocação e, em convocação (se necessário), com 5 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo - As reuniões poderão ser dispensadas nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a elas sujeitas. Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia de reunião.

Parágrafo Terceiro - Serão considerados presentes à respectiva reunião, os sócios que transmitirem seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita.

Parágrafo Quarto - As reuniões instalam-se, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social da Sociedade, e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Quinto - As reuniões serão presididas por "Vanderlei", salvo se de outra forma deliberado por sócio, ou sócios, representando a maioria do Capital Social da Sociedade. Cabe ao presidente da reunião a escolha do secretário.

Parágrafo Sexto - Qualquer sócio poderá ser representado na deliberação por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, nos termos da Lei Aplicável.

Parágrafo Sétimo - As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos do sócio ou sócios titulares de mais da metade do Capital Social, nos casos em que não estiver expressamente previsto maior quorum em Lei ou neste Contrato social.

VANDERLEI A. C. CALEJON

HEITOR SAKODA

CLEBER AUGUSTO CALEJON

FELIPE RADEIRA DE SOUZA

MARIANA R. CALHEIRO

CLEBER AUGUSTO CALEJON

VINÍCIUS SANTOS ROCHA

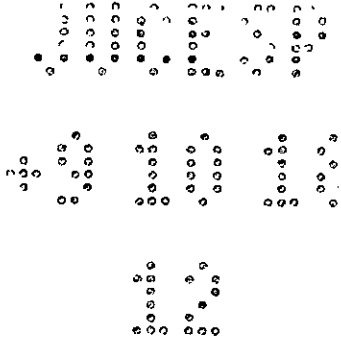


08 NOV. 2018

Acácio Ribeiro
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA - R\$ 3,50

VALIDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE

EM BRANCO



Parágrafo Oitavo – Das deliberações tomadas pelos sócios será lavrada, no livro de atas da assembléia, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastam à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, que vinculará todos os sócios, presentes ou ausentes, para todos os efeitos de direito, obrigando os administradores da Sociedade, que deverão seguir estritamente as deliberações tomadas, nos termos do § 5º do Artigo 1072 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA - MATÉRIAS

Sem prejuízo de eventuais outras matérias levadas à deliberação dos Sócios (incluindo, sem limitação, aquelas previstas na legislação aplicável), as seguintes matérias se encontram sujeitas à aprovação dos sócios em reunião:

- a) Eleição e destituição de administradores;
- b) Outorga de procuração com poderes para representar a Sociedade, observando o disposto na Cláusula 10 abaixo;
- c) Aprovação de operações de aquisição, fusão, incorporação, transformação de tipo societário, emissão ou alienação de quotas ou de ativos da Sociedade ou operação similar e investimentos em participações acionárias ou equivalentes que envolvam a Sociedade, direta ou indiretamente;
- d) Emissão ou resgate de títulos ou obrigações da Sociedade, bem como grupamento, conversão, resgate, recompra, reembolso ou amortização das quotas ou de quaisquer títulos conversíveis ou permutáveis em quotas da Sociedade;
- e) Assunção, pela Sociedade, de obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou a prestação de garantias a obrigações de terceiro.
- f) Concessão de endosso, fianças, avais e/ou a oneração de quaisquer ativos da Sociedade para garantia de obrigações de terceiros;
- g) Oneração ou alienação de bens imóveis da Sociedade;
- h) Empréstimo de dinheiro ou transações com quaisquer instrumentos de débitos da Sociedade, exceto para os clientes da Sociedade no curso ordinário dos negócios;
- i) Aprovação de demonstrações financeiras da Sociedade;
- j) Abertura, encerramento ou liquidação de subsidiárias; e
- k) Liquidação ou dissolução da Sociedade, bem como a cessação de estado de liquidação e a apresentação de pedido voluntário da falência ou de recuperação judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Composição. A administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria, composta por no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 4 (quatro) Diretores, sócios ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis pelos sócios, com mandato por prazo indeterminado, sendo 1 (um) Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica. O cargo de Diretor Presidente é de preenchimento obrigatório.

Parágrafo Primeiro – Fica acordado que a sociedade é administrada pelos sócios: VANDERLEI ARCANJO CARNEIRO CALEJON, HEITOR SAKODA, CLEBER AUGUSTO CALEJON e MARIANA ROCHA CALEJON, conforme regras estabelecidas neste Contrato Social. Os administradores se obrigam a zelar pela observância da lei e deste Contrato Social e pela execução das deliberações dos sócios.

Parágrafo Segundo - O sócio administrador VANDERLEI ARCANJO CARNEIRO CALEJON é o Diretor Presidente da Sociedade, dispondo dos poderes especiais de gestão estabelecidos neste Contrato Social.





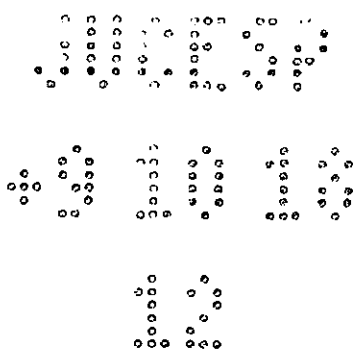



VANDERLEI C. CALEJON HEITOR SAKODA CLEBER AUGUSTO CALEJON FELIPE RABINHA DE SOUZA MARIANA R. CALEJON VALDO SCHENERE

CARRÃO DE NOTAS
 Av. Dr. Cardoso de Melo, 2055-500
 (Esq. da R. Funchal) - Tel: 3077-0515/3056-500
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a Presente
 cópia reprográfica estralada, conforme
 original apresentado, do nº.
 S. Paulo,

08 NOV. 2018
 Valdo Schenere
 REVENDE AUTORIZADO
 CUSTAS CONTRIB. PJ VERBA - R\$ 3,50

Colégio Notário do Brasil
 141237
 AUTENTICAÇÃO
 AUT059BC058043205



Parágrafo Terceiro - Os diretores serão designados pelos sócios em reunião ou no Contrato Social, cujo instrumento levado a arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis, valerá como comprovante adequado da designação.

Parágrafo Quarto - Na ausência ou impedimento permanente de qualquer dos Diretores, seu substituto será nomeado em deliberação de sócios a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após o evento que der causa a tal vacância, com o objetivo de eleger o novo Diretor, que completará o prazo do mandato em curso.

Parágrafo Quinto - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro da Diretoria, o Diretor ausente ou temporariamente impedido poderá nomear outro membro da Diretoria, mediante procuração, para que este vote em seu nome nas reuniões da Diretoria. Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sob a pena de perda de mandato, salvo em caso de licença concedida pela própria Diretoria.

CLÁUSULA OITAVA - ATRIBUIÇÕES DA SOCIEDADE

Sujeito às deliberações aplicáveis dos sócios, conforme contemplado pelo presente Contrato Social, a Diretoria será responsável pelo gerenciamento, administração e supervisão diária dos negócios e assuntos da Sociedade e de todas as decisões relacionadas às atividades diárias da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Diretor Presidente: (i) coordenar as atividades relacionadas com o planejamento geral da Sociedade; (ii) presidir as reuniões da Diretoria e deliberações de sócios; (iii) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (iv) manter os sócios informados sobre as atividades da Sociedade e o andamento de suas operações; e (v) exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelos sócios.

Parágrafo Segundo - Competem aos Diretores sem designação específica auxiliar o Diretor Presidente na coordenação, administração, direção e supervisão dos negócios da Sociedade, de acordo com as atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinados pelos sócios.

Parágrafo Terceiro - A Diretoria poderá realizar reuniões sempre que exigido pelo interesse societário e sempre que convocadas por quaisquer de seus membros, sendo de responsabilidade do presidente da reunião estabelecer a ordem do dia para tais reuniões. Todas e quaisquer regras a respeito das reuniões da Diretoria serão determinadas pela Diretoria.

CLÁUSULA NONA - REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será representada pelos Diretores da seguinte forma:

Isoladamente, para representar a Sociedade ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, e perante terceiros, no Brasil ou no exterior, incluídas repartições ou autoridades da administração pública direta ou indireta, de âmbito federal, estadual ou municipal, autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas; e

Em conjunto, com apenas 1 (um) outro Diretor ou com procurador devidamente nomeado, para representar a Sociedade perante qualquer instituição financeira, Caixas Econômicas, suas agências e filiais.

VANDERLEI C. CALEJON FEITOR S. KRODA CLEBER AUGUSTO CALEJON FELIPE RAFAELA DE SOUZA MARIANA R. CALEJON

CARTÓRIO DO TABELIAO DE NOTAS
Acácio Ribeiro
TABELIAO DE NOTAS
Rua, d/ta R. ... 0515 ... SANTOS, ROCHA
AUTENTICAÇÃO - autentico a presente
cópia reprográfic extratida, conforme
original apresentado dou fe.
S. Paulo,

8/8 NOV 2018
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Colégio Notaria do Brasil
AUTENTICAÇÃO
Acácio Ribeiro
CREVENTE AUTORIZADO
CONTRIB. P/ VERBA - R\$ 3,50

EM BRANCO

Parágrafo Primeiro – Nos termos da Cláusula Sétima acima, os Diretores poderão nomear procuradores para agir em nome da Sociedade, cujos instrumentos de mandato estabelecerão os poderes que lhes serão atribuídos, observadas as limitações contidas neste Contrato Social. O prazo de vigência dos referidos instrumentos de mandato não poderá ser superior a 1 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento de poderes, exceto nos casos de mandato judicial, hipótese na qual não será aplicado o prazo acima estabelecido.

Parágrafo Segundo – Fica desde já dispensado a realização de reuniões para aprovar a outorga, pela Sociedade para terceiros, de procurações com poderes de representação perante autoridades governamentais exclusivamente para a compra e venda de produtos e equipamentos relacionados aos setores de informática e telecomunicação (conforme previsto no objeto social da Sociedade). Em todo caso, (i) esse tipo de procuração será obrigatoriamente assinado pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou por quaisquer outros 2 (dois) Diretores; e (ii) a eventual celebração de contratos e/ou a prestação de garantias relacionadas a esse tipo de operação ainda está sujeita à aprovação pelos sócios, nos termos e condições da Cláusula Sétima acima.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os diretores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore em valor a ser fixado pelos sócios em reunião de Sócios, de acordo com os interesses da Sociedade e observando os limites da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSFERÊNCIA OU ONERAÇÃO DE QUOTAS DA SOCIEDADE

Cessão e Oneração de Quotas – Observando o disposto na legislação aplicável, nenhum Sócio poderá transferir, constituir ônus ou de qualquer outra forma criar quaisquer restrições às suas quotas sem estrita observância aos termos deste Contrato Social e no Acordo de Sócios. Qualquer transferência ou constituição de ônus sobre as quotas efetuadas pelos sócios em desacordo com as disposições do presente Contrato Social e no Acordo de Sócios será nula e ineficaz em relação a Sociedade, aos demais sócios e a terceiros, e a Sociedade não formalizará a pretendida transmissão neste Contrato Social.

Parágrafo Único - A cessão ou oneração de quotas terá eficácia quanto a Sociedade e terceiros a partir da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis do respectivo instrumento subscrito pelo sócio ou sócios anuentes.

Morte, incapacidade ou interdição de Sócio – Na hipótese de um evento de morte, interdição ou incapacidade civil comprovada de qualquer um dos sócios, de acordo com a legislação aplicável, as disposições específicas estabelecidas no Acordo dos Sócios em relação as quotas do sócio falecido ou incapacitado serão aplicáveis.

Separação Judicial – O cônjuge que se separou judicialmente de sócio não pode exigir desde logo a parte que lhe couber na Quota Social, mas concorre a divisão periódica dos lucros, até que se liquide a Sociedade, nos termos do Artigo 1028 do Código Civil e demais disposições legais aplicáveis.

Exclusão de Sócios – É permitida a exclusão de sócio por justa causa, nos termos e condições estabelecidas no Acordo de Sócios.

VANDERCELA C. CALEJON

HEITOR SAKODA

CLEBER AUGUSTO CALEJON

FELIPE RABANEIA DE SOUZA

MARIANA R. CALEJON

WILSON SANTOS ROCHA

Av. Dr. Carlos de Campos, 100 - Vila Princesa - Curitiba - PR - 81237-000
 (Esq. da R. Funchal) - Tel: 3045-0516/3055-6100
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfa extraída, conforme original apresentado, dou fé.



08 NOV 2018

Acácio Ribeiro
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA - R\$ 3,50

VALIDO SOMENTE
 COM O SELO DE
 AUTENTICIDADE

EM BRANCO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Exercício Social – O Exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

Contas dos Administradores – Ao fim de cada exercício social os administradores farão elaborar o balanço patrimonial, a demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária (Lei das Sociedades por Ações) e as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Parágrafo Único – As contas dos Administradores e as demonstrações contábeis serão encaminhadas aos sócios ao término do exercício social e aprovadas pelos sócios, nos termos deste contrato social e do Acordo de Sócios.

Distribuição de Resultado – A sociedade poderá distribuir aos sócios, anualmente ou em períodos menores, e por antecipação, depois da dedução dos tributos, quantia equivalente a até a totalidade do lucro líquido apurado. Tal quantia deverá ser distribuída com base (i) no balanço patrimonial e nos demonstrativos de resultado da sociedade referentes ao exercício do semestre anterior à distribuição; ou (ii) nos balanços intermediários, intercalares ou de períodos menores da Sociedade, eventualmente levantados para tal fim de distribuição.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá (i) levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores e, com base nesses balanços, distribuir lucros, e/ou (ii) distribuir e pagar juros sobre o capital próprio.

Parágrafo Segundo – Os lucros da sociedade serão distribuídos aos seus sócios, sob a forma de dividendos ou juros sob o capital próprio, tanto proporcional como desproporcionalmente, conforme aprovado (inclusive em relação a critérios e alocação) por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FUSÃO, INCORPORAÇÃO, CISÃO E TRANSFORMAÇÃO

Fusão e Incorporação – A sociedade poderá ser fundida ou incorporada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de, no mínimo, ¾ (três quartos) do Capital Social.

Cisão e Transformação – A sociedade poderá ser cindida ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação de sócios titulares de mais da metade do Capital Social.=-

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Dissolução – Em caso de dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por sócio, ou sócios titulares de mais da metade do Capital Social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios na proporção ao número de quotas que cada um possuir. Encerrada a liquidação, a Sociedade será declarada extinta por deliberação do sócio, ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

VANDERLEI A. C. CALEJON

HEITOR SAKODA

CLEBER AUGUSTO CALEJON

FELIPE RABANEIA DE SOUZA

MARIANA R. CALEJON

CARTÓRIO DO 15º CÍVEL DE NOTAS
 Av. Dr. Cardoso de Almeida, 1055
 Vila Mariana, São Paulo - SP - CEP 045-0515/0058-6100
 Autenticado por MARIANA R. CALEJON, Pres. do
 Colegiado Notarial do 15º Cível de São Paulo, SP.
 cópia reprografiada em conformidade com o original apresentado, de 08/11/2008.
 S. Paulo,
 08 NOV. 2008

VALIDO SOMENTE EM
 CONFORMIDADE COM O SELO DE
 AUTENTICIDADE



Acácio Ribeiro
 ESCRIVÃO AUTORIZADO
 CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA - R\$ 3,50

EM BRANCO

15

Parágrafo Único – A retirada, dissidência, extinção, morte, exclusão ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, a menos que estes, desde que representem no mínimo ¾ (três quartos) do Capital Social, resolvam dissolvê-la, ou que a eventual falta de pluralidade de sócios não seja sanada no prazo de 180 (cento e oitenta dias) contados do evento. Os haveres do sócio retirante, dissidente, extinto, morto, excluído ou falido serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento, observando o disposto no Acordo de Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

A sociedade poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do Capital Social, salvo se houver urgência, caso em que os administradores podem requerer recuperação judicial, com autorização de sócios titulares de mais da metade do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ACORDO DE SÓCIOS

Os sócios e a Sociedade deverão observar os termos do Acordo dos Sócios datado em 23 de outubro de 2014, que se encontra devidamente arquivado na Sede Social ("Acordo de Sócios").

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REGÊNCIA

A sociedade será regida pelo disposto neste Contrato Social, bem como, pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

Quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Contrato Social deverão ser dirimidas por meio de arbitragem a ser conduzida no Centro de Arbitragem Amcham – American Chamber of Commercial for Brazil, seguindo regras e procedimentos estabelecidos no acordo de sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores VANDERLEI ARCANDO CARNEIRO CALEJON, HEITOR SAKOTA, CLEBER AUGUSTO CALEJON e MARIANA ROCHA CALEJON, declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

VANDERLEI A. C. CALEJON

HEITOR SAKOTA

CLEBER AUGUSTO CALEJON

FELIPE RABANEIA DE SOUZA

MARIANA R.

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
 W. Dr. Cardoso de Melo, 255 - 05153058-6100
 Rua da R. Funchal - VILA SANTA ROSA - S. Paulo
 AUTENTICAÇÃO em presença de Presente
 cópia reprográfica original e impressa
 original representado, dou.
 S. Paulo,
 08 NOV. 2018
 VALDO SIBRENE
 COM O SELLO
 AUTENTICADO

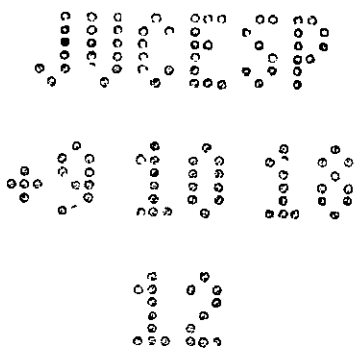


Adácio Ribeiro
 CREVENTE AUTORIZADO
 CUSTAS CONTRIB. P. VERBA - R\$ 3,50

EM BRANCO

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12

1
2
3
4

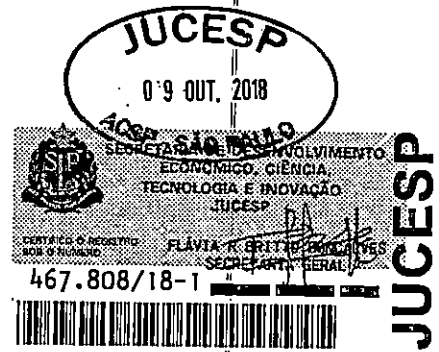


E, por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente Instrumento particular de Constituição de Sociedade Empresária Limitada em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença, infra-assinadas, de 2 (duas) testemunhas a que todo ato assistiram, arquivando-se a primeira via na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

São Paulo, 17 de Setembro de 2018.

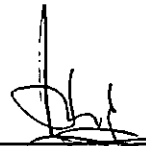
SÓCIO RETIRANTE



FELIPE RABANÊA DE SOUZA
RG nº 25.421.105-7 SSP/SP




SÓCIOS

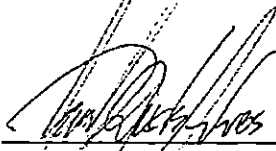

VANDERLEI ARCANJO CARNIELO CALEJON
RG nº 5.412.384-7 SSP/SP


HEITOR SAKODA
RG nº 6.557.220 SSP/SP


CLEBER AUGUSTO CALEJON
RG nº 25.127.846-8 SSP/SP

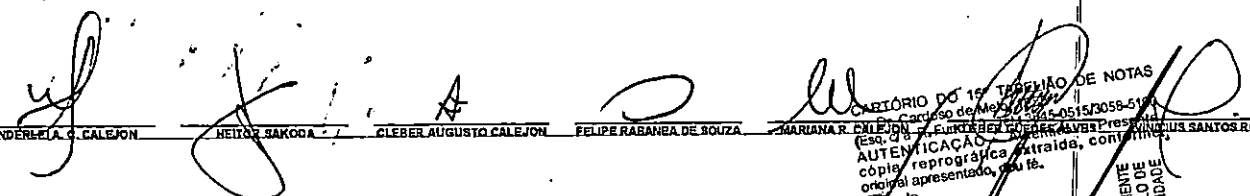

MARIANA ROCHA CALEJON
RG nº 30.759.913-9 SSP/SP

TESTEMUNHAS


KLEBER GUEDES ALVES
RG nº 43.190.587 SSP/SP


VINICIUS SANTOS ROCHA
RG nº 43.125.619-6 SSP/SP

"Esta lauda pertence a 31ª Alteração do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada denominada **SERVIX INFORMATICA LTDA**".


VANDERLEI A. CALEJON HEITOR SAKODA CLEBER AUGUSTO CALEJON FELIPE RABANÊA DE SOUZA MARIANA R. CALEJON



08 NOV. 2018
VALDO SOMENTE
COM O SELLO DE
AUTENTICIDADE

Acácio Ribeiro
ESCRIVÃO AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA - R\$ 3,50

JUCESP

EM BRANCO

**CONSULTA PÚBLICA AO CADASTRO DO SINTEGRA
ICMS NO DISTRITO FEDERAL****IDENTIFICAÇÃO**

CNPJ/CPF	01134191000228	CF/DF	0753816700252
RAZÃO SOCIAL	SERVIX INFORMATICA LTDA		
NOME FANTASIA	SERVIX		

ENDEREÇO

LOGRADOURO	SIG QUADRA 4 ,LOTE 125, BLOCO A, SALAS 01 E 02		
NÚMERO		Complemento	
BAIRRO	CRUZEIRO		
MUNICÍPIO	BRASILIA	UF	DF
CEP	70610440	Telefone	(061) 35973334

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE PRINCIPAL	G465160100 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
ATIVIDADE SECUNDÁRIA	
REGIME DE APURAÇÃO	Normal
SITUAÇÃO CADASTRAL	Ativo
DATA DESSA SITUAÇÃO CADASTRAL	06/09/2010
SITUAÇÃO SINTEGRA	Habilitado

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos à posterior confirmação pelo Fisco.

Consulta realizada em 11 de Dezembro de 2018 às 14:17.



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SIG Qd. 04, Lote 83, 2º andar, sala 207, Ed. Capital Financial Center
CEP:70610-440, Brasília-DF
(61) 3217-1971

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SERVIX INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.134.191/0002-28, estabelecida no SIG Quadra 04, Lote 125, Bloco A, salas 01 e 02, Centro Empresarial Capital Financial Center - Brasília/DF, forneceu para o **Ministério do Esporte- ME**, inscrito no CNPJ sob nº 02.961.362/0001-74, situado no Setor de Industrias Gráficas (SIG), Quadra 4 - lote 83 Centro Empresarial Capital Financial Center Brasília - DF, CEP 70.610-440, forneceu uma solução de gerenciamento da informação e disponibilidade dos dados do ambiente corporativo, baseado nas soluções de mercado com foco no desempenho, automação e proteção, por conseguinte em sua implantação, configuração, garantia e suporte, objeto do Contrato 14/2016, vigência de 26/12/2016 a 26/12/2017, conforme itens abaixo descritos:

Item	Descrição do Produto / Serviço	Quantidade / Métrica	Valor médio unitário	Valor médio total
1	Licença para Solução de Proteção da Informação	40 TB	R\$ 40.000,00	R\$1.600.000,00
2	Módulo Principal de Armazenamento com garantia	2 unidades	R\$ 463.910,00	R\$ 927.820,00
3	Módulo de Expansão de Armazenamento com garantia	2 unidades	R\$ 323.000,00	R\$ 646.000,00
4	Licença para Solução para Gerenciamento de Arquivamento de Arquivos	15 TB	R\$ 14.500,00	R\$ 217.500,00
5	Licença para Solução para Gerenciamento de Correio Eletrônico	1500 Caixas Postais	R\$ 180,00	R\$ 270.000,00
6	Licença para Solução para Alta Disponibilidade da Informação	10 servidores	R\$ 135.000,00	R\$ 1.350.000,00
7	Manutenção evolutiva de licenciamento da Solução de Proteção da Informação para 12 meses	40 TB	R\$ 10.000,00	R\$ 400.000,00
8	Manutenção e Garantia do Módulo Principal de Armazenamento para 12 meses	2 unidades	R\$ 9.900,00	R\$ 19.800,00
9	Manutenção e Garantia do Módulo de Expansão de Armazenamento para 12 meses	2 unidades	R\$ 19.500,00	R\$ 39.000,00

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
(Eq. do R. Funchel) - Tel.: 3045-0515/3058-5100
AUTENTICAÇÃO - Autentico a Presente
cópia reprográfica extraída, conforme
original apresentado, dou fé.
S. Paulo,

15º 29 AGO 2017

Acacio Ribeiro
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTR. P/VERBA - R\$ 35,00



10	Manutenção evolutiva do licenciamento da Solução para Gerenciamento de Arquivamento de Arquivos para 12 meses	15 TB	R\$ 4.500,00	R\$ 67.500,00
11	Manutenção evolutiva do licenciamento da Solução para Gerenciamento de Arquivamento de Correio Eletrônico para 12 meses	1500 Caixas Postais	R\$ 60,00	R\$ 90.000,00
12	Manutenção evolutiva do licenciamento da Solução para Alta Disponibilidade da Informação para 12 meses	10 servidores	R\$ 20.000,00	R\$ 200.000,00
13	Serviço de Instalação da Solução de Proteção da Informação	2 unidades	R\$ 51.930,00	R\$ 103.860,00
14	Serviço de Instalação do Módulo Principal de Armazenamento	2 unidades	R\$ 43.160,00	R\$ 86.320,00
15	Suporte Técnico On-site	12 meses	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00

Todos os compromissos assumidos foram satisfatoriamente cumpridos, incluindo a qualidade e adequação dos serviços e produtos entregues.
 Nada tendo que a desabone, e por ser verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

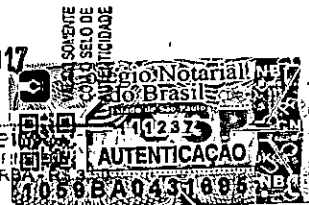
Brasília, 17 de agosto de 2017.

Jerônimo Felipe da Silva
 Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação

Jerônimo Felipe da Silva
 Coordenador-Geral de
 Tecnologia da Informação
 Sipa: 1998564
 CGTI - Ministério de Esporte

CARTÓRIO DO 15º TABELÃO DE NOTAS
 Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
 (Eq. nº 1 R. Funchal) - Tel.: 3045-0515/0553-5103
 AUTENTICAÇÃO - Autêntico e Presente
 cópia reprográfica extraída, conforme
 original apresentado, dou fé.
 S. Paulo,

15º 29 AGO 2017



Acacio Ribeiro
 ESCRIVENTE AUTÔNOMO
 GUSTAS CONTRIB. P/ VERB

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35213710314	CNPJ 01.134.191/0001-47
NOME EMPRESARIAL SERVIX INFORMATICA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 22
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 19.B1.12.11.5F.2A.E5.D1.CD.A2.8A.35.5F.D5.F2.AB.65.CC.A5.0D	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	28587795899	VAGNER LOPES DE LIMA:28587795899	515864033297146612 8	09/06/2017 a 08/06/2020	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	56812993000150	CONFIRP CONSULTORIA CONTABIL LTDA:56812993000150	164153846306643972 62941126569552496 690	04/05/2018 a 04/05/2019	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

19.B1.12.11.5F.2A.E5.D1.CD.A2.8A.35.
5F.D5.F2.AB.65.CC.A5.0D-1

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 23/05/2018 às 12:19:33 20.C0.A5.74.44.A7.C3.17 79.03.02.5F.5F.94.DF.56
--

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

CARTÓRIO DO 15º TABELÃO DE NOTAS
 Av. Dr. Cardoso de Melo, 1955
 (Esp. da R. Funchal - Tel.: 3045-0515/2000) - São Paulo
 AUTENTICAÇÃO - Autenticado a partir de
 cópia reprogrática retirada, conferida
 original apresentado, do nº 10,
 S. Paulo.

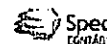
150 23 MAIO 2018



Bruno Campos dos Santos
 ESCRITURANTE AUTORIZADO
 CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA - R\$ 3,50

EM BRANCO

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: **SERVIX INFORMATICA LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2017 a 31/12/2017** CNPJ: **01.134.191/0001-47**
 Número de Ordem do Livro: **22**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 63.143.465,47	R\$ 81.332.439,18
CIRCULANTE	R\$ 61.185.982,93	R\$ 79.240.456,80
DISPONIBILIDADES	R\$ 23.665.682,50	R\$ 31.749.795,95
CLIENTES	R\$ 23.467.128,90	R\$ 37.556.332,05
ADIANTAMENTOS	R\$ 336.368,67	R\$ 349.909,12
IMPOSTOS A RECUPERAR	R\$ 4.660.163,05	R\$ 276.100,18
OUTROS CREDITOS	R\$ 207.953,58	R\$ 73.553,58
ESTOQUES	R\$ 8.848.686,23	R\$ 9.234.765,92
ATIVO NAO CIRCULANTE	R\$ 1.957.482,54	R\$ 2.091.982,38
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R\$ 1.957.482,54	R\$ 2.091.982,38
CONTRATO DE MUTUOS / EMPRESATIMOS	R\$ 84.178,15	R\$ 129.097,31
IMOBILIZADO	R\$ 1.845.776,82	R\$ 1.947.347,54
IMOBILIZADO INTANGIVEL	R\$ 27.527,57	R\$ 15.537,53
PASSIVO	R\$ 63.143.465,47	R\$ 81.332.439,18
CIRCULANTE	R\$ 15.942.839,81	R\$ 17.589.485,12
EXIGIVEL A CURTO PRAZO	R\$ 15.942.839,81	R\$ 17.589.485,12
FORNECEDORES NACIONAIS	R\$ 13.831.977,39	R\$ 9.499.259,63
PROVISÕES E ENCARGOS	R\$ 679.945,51	R\$ 782.340,69
OBRIGACOES SOCIAIS	R\$ 257.145,25	R\$ 275.809,72
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	R\$ 831.825,14	R\$ 6.925.481,12
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	R\$ 161.006,59	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR	R\$ 180.939,93	R\$ 106.593,96
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 47.200.625,66	R\$ 63.742.954,06
CAPITAL SOCIAL	R\$ 10.530.000,00	R\$ 10.530.000,00
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 36.670.625,66	R\$ 53.212.954,06

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 19.B1.12.11.5F.2A.E5.D1.CD.A2.8A.35.5F.D5.F2.AB.65.CC.A5.0D-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

CARTÓRIO DO 15º TABELÃO DE NOTAS
 Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
 (Eq. c/o R. Funchal) - Tel: 3643-0151/3058
 AUTENTICAÇÃO - Autêntica a Pro-
 cópia reprográfica existente, com
 original apresentado, dou fe
 S. Paulo.

150

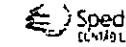
23 MAIO 2018



Bruno Campos dos Santos
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA - R\$ 3,50

EM BRANCO

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **SERVIX INFORMATICA LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2017 a 31/12/2017** CNPJ: **01.134.191/0001-47**
 Número de Ordem do Livro: **22**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA	R\$ 43.595.272,71	R\$ 95.290.854,72
RECEITA DE VENDA DE SERVICOS	R\$ 36.847.235,51	R\$ 66.207.707,77
TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 80.442.508,22	R\$ 161.498.562,49
(-) TOTAL DAS DEDUCOES	R\$ (8.418.772,68)	R\$ (28.467.322,89)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS / SERVICOS	R\$ (7.286.535,48)	R\$ (18.086.233,63)
(-) DEVOLUCOES / SERVICOS CANCELADOS	R\$ (1.132.237,20)	R\$ (10.381.089,26)
RECEITA LIQUIDA TOTAL	R\$ 72.023.735,54	R\$ 133.031.239,60
(-) CUSTOS DAS VENDAS / SERVICOS VENDIDOS	R\$ (51.184.148,63)	R\$ (65.090.578,66)
OUTRAS RECEITAS / DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 493.442,57	R\$ 32.800,00
RECEITAS EVENTUAIS	R\$ 493.442,57	R\$ 32.800,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (23.322.462,28)	R\$ (36.435.822,12)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	R\$ (9.067.035,30)	R\$ (9.226.550,52)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ (13.839.548,56)	R\$ (26.833.100,29)
(-) DESPESAS COM AMORTIZACAO	R\$ (415.878,42)	R\$ (376.171,31)
(-) TOTAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (22.829.019,71)	R\$ (36.403.022,12)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	R\$ 20.839.586,91	R\$ 67.940.660,94
LUCRO / PREJUIZO ANTES DO RESULT FINANC.	R\$ (1.989.432,80)	R\$ 31.537.638,82
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (800.239,30)	R\$ (408.752,23)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 2.295.525,83	R\$ 3.753.637,90
LUCRO / PREJUIZO ANTES DO IR E CSLL	R\$ (494.146,27)	R\$ 34.882.524,49
(-) IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUICAO SOCIAL	R\$ 0,00	R\$ (9.339.678,19)
LUCRO / PREJUIZO DO EXERCICIO	R\$ (494.146,27)	R\$ 25.542.846,30

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 19.B1.12.11.5F.2A.E5.D1.CD.A2.8A.35.5F.D5.F2.AB.65.CC.A5.0D-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

CARTÓRIO DO 16º TABELÃO DE NOTAS
 Av. Dr. Carlos de Melo, 1833
 (15) 314-11.111 - Fone/Fax: 314-35.913/308 - 4111
 AUTENTICAÇÃO - Verifica a Pro
 copia, reprografia e/ou xerocada, con
 original apresentado, cujo
 S. Paulo.

150 23 MAIO 2018



Bruno Campos dos Santos
 ESCRIVÃO AUTORIZADO
 NOTAS CONTIN. P. VERRA - R\$ 3,50

EM BRANCO

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: SERVIX INFORMATICA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 01.134.191/0001-47
 Número de Ordem do Livro: 22
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: SERVIX INFORMATICA LTDA
 NIRE: 35213710314
 CNPJ: 01.134.191/0001-47
 Número de Ordem: 22
 Natureza do Livro: LIVRO DIARIO GERAL
 Município: SAO PAULO
 Data do arquivamento dos atos constitutivos: 10/04/1996
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social: 31/12/2017
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 76599

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: SERVIX INFORMATICA LTDA
 Natureza do Livro: LIVRO DIARIO GERAL
 Número de ordem: 22
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 76599
 Data de inicio: 01/01/2017
 Data de término: 31/12/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 19.B1.12.11.5F.2A.E5.D1.CD.A2.8A.35.5F.D5.F2.AB.65.CC.A5.0D-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

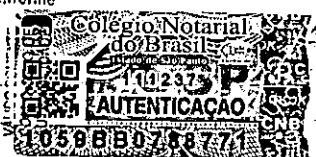
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

CARTÓRIO DO 15º TABELÃO DE NOTAS
 Av. Dr. Cardoso de Melo, 1865
 (Esq. da R. Funck) - Tel.: 3645-0515/3653-5100
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a Presente
 cópia reprográfico extensiva, conforme
 original apresentado, dou fé
 S. Paulo.

150 23 MAIO 2018



Bruno Campos dos Santos
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA - R\$ 3,50

EM BRANCO

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade:	SERVIX INFORMATICA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2017 a 31/12/2017	CNP 01.134.191/0001-47	Número de Ordem do Livro: 22
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017		

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	Total (R\$)
Saldo Inicial em 01.01.2017	10.530.000,00	36.670.625,66	47.200.625,66
LUCRO DO EXERCÍCIO		25.542.846,30	25.542.846,30
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		(-)9.000.517,90	(-)9.000.517,90
Saldo Final em 31.12.2017	10.530.000,00	53.212.954,06	63.742.954,06

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 19.B1.12.11.5F.2A.E5.D1.CD.A2.8A.35.5F.D5.F2.AB.65.CC.A5.0D-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

CARTÓRIO DO 15º TABELÃO DE NOTAS
 Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
 (Esp. do R. Funchal) - Tel.: 3045-0515/3058-5100
AUTENTICAÇÃO - Autêntica e Presente
 cópia reprográfica extraída, conforme
 original apresentado, dou fé,
 S. Paulo,

15º 23 MAIO 2018



Bruno Campos dos Santos
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA - R\$ 3,50

EM BRANCO

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Ao Ministério da Justiça

Pregão Eletrônico 016/2018

Processo Administrativo 08006.000685/2018-83

A **Servix Informática Ltda.**, empresa privada inscrita sob o CNPJ nº 01.134.191.0002-28, sediada no SIG Quadra 04, Lote 125, Bloco A, Salas 01 e 02, Cruzeiro – Brasília / DF – CEP. 70.610-440 devidamente representada por seu Sócio Diretor **Vanderlei Calejon**, declara **RENUNCIAR** a vistoria técnica aos locais e as instalações para prestação dos serviços constantes do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2018, pelo que aceitamos seus termos e comprometemo-nos a observá-los integralmente, não podendo alegar o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar.

A) Dados da Empresa:

- 1) **Razão Social:** Servix Informática Ltda.
- 2) **CNPJ MF:** 01.134.191.0002-28
- 3) **Inscrição Estadual:** 07.538.167/002-52
- 4) **Endereço:** SIG Quadra 04, Lote 125, Bloco A, salas 01 e 02, Cruzeiro – Brasília / DF – CEP. 70.610-440
- 5) **Telefone:** (61) 3031-2960 / (11) 3525-3400
- 6) **Email:** editais@servix.com
- 7) **Representante da empresa:** Vanderlei Calejon
- 8) **RG:** 5.412.384-7 SSP/SP
- 9) **CPF:** 736.875.028-72
- 10) **Cargo:** Sócio-Diretor
- 11) **E-mail:** vanderlei.calejon@servix.com

Brasília, 10 de dezembro de 2018



Vanderlei Calejon
Sócio-Diretor

Matriz

Rua Pequetita, 215 - 7º andar, Vila Olímpia, 04552-060, São Paulo - SP, Brasil

+55 11 3525-3400

www.servix.com

DECLARAÇÃO SUSTENTABILIDADE

Ao Ministério da Justiça

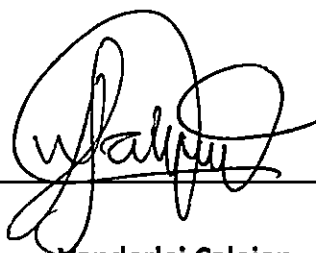
Pregão Eletrônico 016/2018

Processo Administrativo 08006.000685/2018-83

A **Servix Informática Ltda.**, empresa privada inscrita sob o CNPJ nº 01.134.191.0002-28, sediada no SIG Quadra 04, Lote 125, Bloco A, Salas 01 e 02, Cruzeiro – Brasília / DF – CEP. 70.610-440 devidamente representada por seu Sócio Diretor **Vanderlei Calejon**, DECLARA, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2018, instaurado pelo Processo de nº 08006.000685/2018-83, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Brasília, 10 de dezembro de 2018



Vanderlei Calejon
Sócio-Diretor

Matriz

Rua Pequetita, 215 - 7º andar, Vila Olímpia, 04552-060, São Paulo - SP, Brasil

+55 11 3525-3400

www.servix.com



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO(AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 02/12/2018, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

SERVIX INFORMATICA LTDA

01.134.191/0002-28

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- g) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/12/2018 -

Data da última atualização do banco de dados: 02/12/2018

Selo digital de segurança: **2018.CTD.44HX.X82M.0040.GZWO.E4XL**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***